PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.820 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 206/2023, do Ver. Luiz Carlos Nogueira).

Dispõe sobre alteração de dispositivo à Lei nº 5.124, de 04 de abril de 2018, que estabelece o controle da população animal, proteção animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O "Caput" do Art. 60 da Lei n° 5.124, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, os técnicos qualificados e fiscais, vinculados à Secretaria Municipal do Bem-Estar e Defesa Animal, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Secretaria de Serviços Municipais e ao Centro de Controle e Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades, cumulativas ou não: (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Outubro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO